



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2197/2019

**ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1186/2009.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.186 de 16 de Novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º. O valor do ticket alimentação estabelecido para todos os servidores públicos municipais efetivos, bem como os ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente do Poder Executivo, será fixado em R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais), a partir de 1º de maio de 2019”.***

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º de Maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário, ficando alterado expressamente o artigo 2º. da Lei nº 1.186/2009.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Maio de 2019.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA